

Lei nº 38/67

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

Decreta:-

Art. 1º - Fica o Poder do Executivo municipal autorizado a fazer o serviço de água e esgoto na Vila de Agua Doce, neste município.

Art. 2º - As verbas para tal fim Fica o chefe do Executivo municipal autorizado a lançar mãos de recursos que achar necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala Municipal, contant, 15 de junho de 1967.

Ass) Donato Fideles Neto - Presidente.